

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR CONVÊNIO COM A ASTECAN (ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZENSE DE CANOAGEM).

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a ASTECAN (Associação Santa Terezensense de Canoagem) que tem por objetivo a manutenção de Escola de Canoagem, especialmente para crianças e jovens do Município, participação em competições de Canoagem do Calendário oficial da Federação de Canoagem representando e divulgando o Município, a promoção de Eventos de Canoagem em Santa Tereza.

2° O Município repassará mensalmente a importância de R\$ 600,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais para a Associação, para pagamento de despesas de acordo com orçamento apresentado pela Escola.

3° As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo Município rubrica:

0201 – Gabinete do Prefeito
0400800022.09 – Auxílio Financeiro a Entidades
33350410102 - Auxílios

4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 25 dias do mês de janeiro de 2005.

NO LIVRO DE LEIS
635... R.R. ... 261
25.1... 01.1... 2005
Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Secretário de Governo

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei
foi publicada no quadro mural no Hall de
da Prefeitura no dia 25/01/2005

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o Município de Santa Tereza, pessoa jurídica de Direito Público, com sua sede administrativa instalada na Rua Santa Tereza, nº 474, na cidade de Santa Tereza, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Senhor LUIZ CARLOS RIBOLDI, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua Don Giosué Baena, na cidade de Santa Tereza, aqui denominado simplesmente de Município, e a ASTECAN ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZENSE DE CANOAGEM, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 00.839.625/0001-41, representada por sua presidente, senhora LEY MORELLO CELLA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 374646710 15 e 0082084984, tem justo e conveniente o seguinte:

ARTICULO PRIMEIRO – DO OBJETO

O objetivo do presente Convênio é a manutenção da Escola de Canoagem, destinada especialmente para crianças e jovens do Município, participação em competições e organização do Calendário Oficial da Federação de Canoagem FECERGS representando o Município, a promoção de Eventos de Canoagem em Santa Tereza.

ARTICULO SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é por 12 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo com reajuste com base no INPC.

ARTICULO TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

- a) Repassar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a importância de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.
- b) Fornecer material publicitário do Município para divulgação.
- c) Fornecer locomoção para a ASTECAN participar das competições.
- d) Colocar à disposição da ASTECAN, um prédio de alvenaria com 72 m², para abrigar as atividades da Escola de Canoagem.
- e) Fornecer Barcos, conforme necessidade.

ARTICULO QUARTA – DOS COMPROMISSOS DA ASTECAN

- a) Manter a Escola de Canoagem para crianças e jovens do Município de Santa Tereza.

- b) Participar em competições do calendário oficial da Federação de Canoagem do Brasil (FEBRASUL), caracterizando que representa o Município de Santa Tereza, e divulgar o mesmo em meios de material publicitário, de inscrições em uniformes e equipamentos.
- c) Prestar contas mensalmente do numerário recebido.

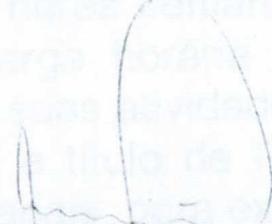
SULA QUINTA – DA RESCISÃO

Esse convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, desde que comunicado pela parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias.

SULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas as decorrentes da operacionalização deste.

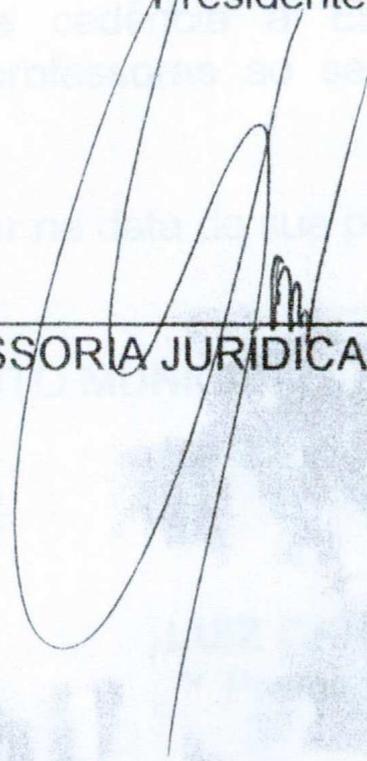
Santa Tereza, 25 de janeiro de 2005.


MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal


ASTECAN – Associação Santa Terezense de Canoagem
SIRLEY MORELLO CELLA
Presidente

EMUNHAS:





ASSESSORIA JURIDICA